



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO 632-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197-2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047-2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS
ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS
DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUAZEIRO, E A EMPRESA
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na AVENIDA ADOLFO VIANA, S/N, Situado, na cidade de JUAZEIRO - Ba, Estado da Bahia inscrito no CNPJ sob número 11.145.615/0001-22 neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o **Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a Empresa **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob nº **34.909.753/0001-36**, situada à Avenida Raimundo Bonfim, nº 275, Coopirecê, Irecê, Bahia, neste ato representada por **JOSIVAL VICTORINO DE SOUZA** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº 197/2021, Pregão Eletrônico nº 047/2021** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para **fornecimento de insumos odontológicos, a fim de atender as demandas das equipes de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**YAGO VIEIRA DELFANTE DE
SOUZA EIRELI:34909753000136**

Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA
DELFANTE DE SOUZA EIRELI:34909753000136
Versão do Adobe Acrobat: 2022.002.20212



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

PLANILHA - Discriminação dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
4	4 CIMENTO ENDODONTICO A BASE DDE PROTOXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO BARIO E BORATO DE SODIO C/EUGENOL E OLEO DE AMENDOAS DOCE NO LIQUIDO LIQUIDO C/10ML E PO C/12GR.	KIT	DENTSPLY	150	R\$ 53,76	R\$ 8.064,00
15	AGULHA HIPODERMICA TAMANHO 0,55X20MM 25G 3/4(CANHÃO VIOLETA); CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE; BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL ; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA.	CX	SOLIDOR	300	R\$ 13,65	R\$ 4.095,00
28	LIMAS MANUAIS ESPECIAIS K-FILE Nº 10 DE 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17%DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PALSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE .APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	DENTSPLY	150	R\$ 12,83	R\$ 1.924,50
32	LIMAS MANUAIS TIPO K-FILE DE 1ª SÉRIE COM 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	DENTSPLY	225	R\$ 12,20	R\$ 2.745,00
38	LIMA C PILOT Nº15 DE 25MM. EM AÇO INOXIDÁVEL, DIAMETRO ISO 12,5 INTERMEDIÁRIO DISPONÍVEL. A PONTA NÃO CORTANTE CONDUZ O INSTRUMENTO SEGURAMENTE ATRAVÉS DO CANAL. MARCAÇÕES DE PROFUNDIDADE RADIOPACAS.COM CURSORES DE SILICONE PRÉ-MONTADOS.	UND.	VDW	300	R\$ 36,66	R\$ 10.998,00
42	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE (2ª SÉRIE) DE CONICIDADE 02, À BASE DE PAPEL FILTRO, EM CAIXAS SORTIDAS COM NUMERAÇÃO DE 45-80 E COM 120 PONTAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	DENTSPLY	100	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00

YAGO VIEIRA DELFANTE DE
SOUSA EIRELI:34909753000136

Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA
DELFANTE DE SOUSA EIRELI:34909753000136
Versão do Adobe Acrobat: 2022.002.20212



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

43	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE PROTAPER, À BASE DE PAPEL FILTRO, EM CAIXAS COM NUMERAÇÃO DE F1 E COM 120 PONTAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	DENTSPLY	100	R\$ 35,20	R\$ 3.520,00
49	CUTTA PERCHA EM BASTÃO, CAIXA COM BASTÕES SORTIDOS NAS CORES BRANCO E ROSA, PARA CONFEÇÃO DE OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CAVIDADES	UND.	DENTSPLY	45	R\$ 23,33	R\$ 1.049,85
53	LIMAS MANUAIS TIPO K-FILE DE 2ª SÉRIE COM 31MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17%DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	DENTSPLY	75	R\$ 46,66	R\$ 3.499,50
57	GESSO TIPO III PACOTE COM 1KG.	PCT	ASFER	250	R\$ 6,16	R\$ 1.540,00
58	PASTA ZINCO-ENÓLICA. MATERIAL PARA MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL. À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO VEGETAL(PASTA BRANCA)EUGENOL E RESINA VEGETAL (PASTA VERMELHA) C/ ODOR DE OLEO DE CRAVO APRESENTAÇÃO: CX C/02 BISNAGA 60GR CADA.	CX	LYSANDRA	80	R\$ 34,37	R\$ 2.749,60
83	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIO EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXAC/40 UND.	CX	MAQUIRA	500	R\$ 35,55	R\$ 17.775,00
88	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30 G, EXTRA CURTA, EMBALAGEM ESTÉRIL UNITÁRIA ENQUANTO INVOLADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	PROCARE	250	R\$ 16,20	R\$ 4.050,00
94	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	RL	SSPLUS	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
99	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	MEDIX	450	R\$ 29,33	R\$ 13.198,50

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA
EIRELI:34909753000136

Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI:34909753000136
Versão do Adobe Acrobat: 2022.002.20212

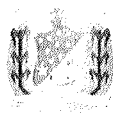


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

103	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA DE 30G/M², CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS E COM ELASTICO COM COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	DESCARBOX	2700	R\$ 8,33	R\$ 22.491,00
104	PAPEL TOALHA DUPLA FACE BRANCO PACOTE COM 1.000 FOLHAS	PCT	MACIEZ	2700	R\$ 6,00	R\$ 16.200,00
106	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA. PACOTE C/100 UNID. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PCT	SSPLUS	1000	R\$ 11,77	R\$ 11.770,00
121	CIMENTO PERIODONTAL CONVENCIONAL À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. PASTA/PASTA (CIMENTO CIRÚRGICO) APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FR	MAQUIRA	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
127	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% 2LTS . APRESENTAR CATÁLOGO.	LT	COLGATE	250	R\$ 57,00	R\$14.250,00
130	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO(CX. C/ 150 UNI) TIPO SPEED. VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CX	CARESTREAM	225	R\$ 166,44	R\$37.449,00
135	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS	GL	SOFTWATER	1000	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
137	ALCOOL, ETILICO 70%, SOLUCAO ANTISSEPTICA USO EXTERNO A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	LT	PROLINK	3000	R\$ 6,01	R\$18.030,00
139	ÓLEO MINERAL DE LUBRIFICAÇÃO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. FRASCO EM SPRAY COM 200 ML. C/BICO.	Und.	IODONTOSUL	150	R\$ 31,63	R\$ 4.744,50
140	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE PARAINSTRUMENTAL À BASE DE GLUTARALDEÍDO A2% PRONTO PARA USO EXCIPIENTE Q.S.P A 100G. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FRASCO PLÁSTICO EMBALAGEM DE 1LT.	LT	RIOQUIMICA	250	R\$ 26,80	R\$ 6.700,00
156	ESPÁTULA DE IMERSÃO DE RESINA, EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	Und.	COOPERFLEX	300	R\$ 69,83	R\$20.949,00
178	BROCA ZECRYA ALTA ROTAÇÃO 151	Und.	ANGELLUS PRIMA	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
181	BROCA CIRURGICA Nº5	Und.	MICRODONT	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
183	BROCA ESFÉRIAS CARBIDE DE BAIXAROTAÇÃO Nº02	Und.	MICRODONT	250	R\$ 5,43	R\$ 1.357,50

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA
EIRELI:34909753000136

Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI:34909753000136
Versão do Adobe Acrobat: 2022.002.20212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

184	BROCA ESFÉRIAS CARBIDE DE BAIXAROTAÇÃO Nº03	Und.	MICRODONT	250	R\$ 5,68	R\$ 1.420,00
185	BROCA ESFÉRIAS CARBIDE DE BAIXAROTAÇÃO Nº04	Und.	MICRODONT	250	R\$ 5,46	R\$ 1.365,00
186	BROCA ESFÉRIAS CARBIDE DE BAIXAROTAÇÃO Nº05	Und.	MICRODONT	250	R\$ 4,16	R\$ 1.040,00
187	BROCA ESFÉRIAS CARBIDE DE BAIXAROTAÇÃO 1012	UND	FAVA	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
192	BROCAS MINICUT FORMATO PERA	Und.	MIG	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
193	BROCAS MINICUT FORMATO PERA INVERTIDA	UND	MIG	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
194	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS RESTAURADORES. PRODUZIDAS EM MADEIRA, SEM FARPAS, COM FORMATO ANATOMICO (PACOTES C/ 100 CUNHAS).	PCT	IODONTOSUL	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
195	FITA MATRIZ METALICA, APRESENTADA EM BOBINA, PODE SER CORTADA EM TAMANHO DESEJADO, FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL, MALEAVEL. TAMANHO: 0,05MM X 7MM, ROLO COM 50CM	Und.	PREVEN	50	R\$ 1,33	R\$ 66,50
196	FITA MATRIZ METALICA, APRESENTADA EM BOBINA, PODE SER CORTADA EM TAMANHO DESEJADO, FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL, MALEAVEL. TAMANHO: 0,05MM X 5MM, ROLO COM 50CM	Und.	PREVEN	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
198	TIRA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO EM RESINA	PCT	PREVEN	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
199	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA	PCT	PREVEN	250	R\$ 3,38	R\$ 845,00
200	VASELINA SOLIDA 500GR	Und.	VIC FHARMA	2	R\$ 21,40	R\$ 42,80
201	ALAVANCA RETA	Und.	COOPERFLEX	25	R\$ 25,40	R\$ 635,00
202	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA	Und.	COOPERFLEX	25	R\$ 25,52	R\$ 638,00
203	PORTA MATRIZ	Und.	COOPERFLEX	100	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
205	CABO PARA BISTURI NÚMERO 4	Und.	COOPERFLEX	50	R\$ 9,59	R\$ 479,50
206	CURETA PERIODONTAL NÚMERO 3-4	Und.	COOPERFLEX	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
207	CURETA PERIODONTAL NÚMERO 5-6	Und.	COOPERFLEX	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
208	CURETA PERIODONTAL NÚMERO 11-12	Und.	COOPERFLEX	10	R\$ 12,55	R\$ 125,50
209	CURETA PERIODONTAL NÚMERO 13-14	Und.	COOPERFLEX	10	R\$ 12,55	R\$ 125,50
211	PORTA AGULHA INOX	Und.	COOPERFLEX	100	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
212	POTE PARA ALGODÃO E GAZES	Und.	FAVA	100	R\$ 49,95	R\$ 4.995,00
213	SERINGA CARPULE	Und.	COOPERFLEX	150	R\$ 29,99	R\$ 4.498,50
214	SINDESMÓTOMO	Und.	COOPERFLEX	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
215	TESOURA CIRÚRGICA CURVA-15CM	Und.	COOPERFLEX	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
216	TESOURA CIRÚRGICA RETA-15CM	Und.	COOPERFLEX	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
217	EXPLORADOR	Und.	COOPERFLEX	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
218	ESPÁTULA PARA RESINA	Und.	COOPERFLEX	200	R\$ 24,25	R\$ 4.850,00

YAGO VIEIRA DELFANTE DE
SOUSA EIRELI:34909753000136

Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA
DELFANTE DE SOUSA EIRELI:34909753000136
Versão do Adobe Acrobat: 2022.002.20212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

222	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30 G, CURTA, EMBALAGEM ESTÉRIL UNITÁRIA ENQUANTO INVOLADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	PROCARE	75	R\$ 39,33	R\$ 2.949,75
225	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE,TACTIL,BOA,ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	MEDIX	250	R\$ 38,80	R\$ 9.700,00
226	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE,TACTIL,BOA,ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	MEDIX	300	R\$ 36,75	R\$11.025,00
227	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, ESTERIL, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE,TACTIL,BOA,ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	MEDIX	300	R\$ 37,22	R\$11.166,00
232	JALECO DESCARTÁVEL - AVENTAL DESCARTÁVEL,MANGA LONGA CONFECCIONADO EM TNT ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. GRAMATURA 40 (PACOTES COM 10 UNIDADES).	PCT	PROTDESC	1000	R\$ 41,00	R\$41.000,00
233	ANESTÉSICO COM SOLUÇÃO ESTÉRILINJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% EM ASSOCIAÇÃO SÓ COM FELIPRESSINA. APRESENTAÇÃO: ENVASADOS EM TUBETES DE CRISTAL COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CX	NOVA DFL	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
236	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%SEM VASOCONSTRITOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CX	CRISTALIA	250	R\$ 107,40	R\$ 26.850,00

VALOR DOS ITENS R\$ 397.687,00 (Trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

YAGO VIEIRA DELFANTE DE
SOUSA EIRELI:34909753000136

Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA
DELFANTE DE SOUSA EIRELI:34909753000136
Versão do Adobe Acrobat: 2022.002.20212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O Contrato terá validade **de 12 (meses) meses, finalizando em 15 de Setembro de 2023** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 3.1** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- 3.2** O serviço de transporte de carga de medicamento poderá ser realizado por terceiros, desde que a proponente comprove o vínculo por meio de contrato, e a contratada terceirizada comprove possuir para fins de transporte de carga: farmacêutico no transporte, autorização especial AE e autorização de funcionamento de empresa AFE nos termos da resolução RDC nº 16/2014.
- 3.3** Executar o fornecimento, objeto do contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição;
- 3.4** Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da contratante;
- 3.5** Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento contratado;
- 3.6** Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a contratante;
- 3.7** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a contratante ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 3.8** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da contratada, da contratante ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto do certame;

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA
EIRELI:34909753000136

Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA DELFANTE DE
SOUSA EIRELI:34909753000136
Versão do Adobe Acrobat: 2022.002.20212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 3.9** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 3.10** Permitir que a contratante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento;
- 3.11** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 3.12** Emitir nota fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela contratante;
- 3.13** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- 3.14** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento;
- 3.15** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- 3.16** Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no edital para o processo e anexos, inclusive com as prescrições do estatuto das licitações e contratos administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 3.17** À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 3.18** Fornecer os insumos, equipamentos e medicamentos de acordo com as especificações e condições constantes neste termo, legislações pertinentes, definido na licitação;
- 3.19** Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações dos produtos (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento;
- 3.20** Fornecer os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo, bula e manuais) devem estar em língua portuguesa, deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
- 3.21** Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante no fornecimento dos medicamentos ou outro produto odontológico, durante o prazo de vigência do contrato;

YAGO VIEIRA DELFANTE DE
SOUSA EIRELI:34909753000136

Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA
DELFANTE DE SOUSA EIRELI:34909753000136
Versão do Adobe Acrobat: 2022.002.20212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

3.22 Fornecer, quando solicitado, quaisquer insumos e outros produtos odontológicos constantes nas listas do edital;

3.23 Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da licitação;

3.24 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Doravante, fica designado como fiscais as servidoras: **NADJA KAYAMAR PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do **CPF 00445021500** e **LORENA SELMA MOTA**, portadora do **CPF: 96418621549** prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ R\$ 397.687,00 (Trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais)**. Constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**YAGO VIEIRA DELFANTE DE
SOUSA EIRELI:34909753000136**

Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA
DELFANTE DE SOUSA EIRELI:34909753000136
Versão do Adobe Acrobat: 2022.002.2021.2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os produtos a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os produtos efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**YAGO VIEIRA DELFANTE DE
SOUSA EIRELI:34909753000136**

Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA
DELFANTE DE SOUSA EIRELI:34909753000136
Versão do Adobe Acrobat: 2022.002.20212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

8.1 Os itens deverão ser entregues na central de abastecimento farmacêutico, de segunda a sexta-feira sempre que solicitados, de acordo às necessidades da secretaria de saúde, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato

8.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria da Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Elemento de despesa: 33.90.30/ 44.90.52

Projeto Atividade: 2086/2088

Fonte: 02/14

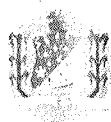
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA
EIRELI:34909753000136

Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA DELFANTE DE
SOUSA EIRELI:34909753000136
Versão do Adobe Acrobat: 2022.002.20212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6** Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

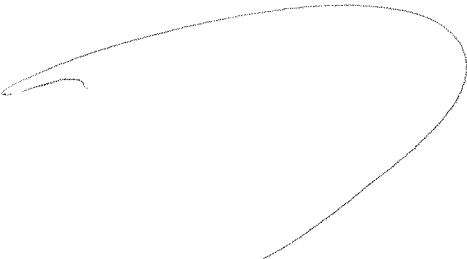
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA
EIRELI:34909753000136

Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA DELFANTE DE
SOUSA EIRELI:34909753000136
Versão do Adobe Acrobat: 2022.002.20212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JUAZEIRO/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 11.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.



**YAGO VIEIRA DELFANTE DE
SOUSA EIRELI:34909753000136**

Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA
DELFANTE DE SOUSA EIRELI:34909753000136
Versão do Adobe Acrobat: 2022.002.20212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

JUAZEIRO, 16 de setembro de 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**YAGO VIEIRA DELFANTE DE
SOUSA**

EIRELI:34909753000136

Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA
DELFANTE DE SOUSA
EIRELI:34909753000136
Versão do Adobe Acrobat: 2022.002.20212

**JOSIVAL VICTORINO DE SOUZA
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI.
CONTRATADA**

TESTEMUNHA

1: CPF: 067.908.055-40
2: _____ CPF: _____